



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

CÓPIA

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
11/04/2023
ÀS 16:20 Horas
Ass.: fu

Departamento Legislativo - 12 abr 2023 08:26

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 42/2023

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

VOTO DO RELATOR: VEREADOR SIDINEI DA SILVA (PSDB) – FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR PAULO ROBERTO CAVALLI (PDT): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR AGOSTINHO PETROLI (MDB): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR DUDA POMPERMAYER (PP): Seguiu o voto do Relator.

Com 4 (quatro) votos Favoráveis à tramitação, o Projeto de Lei Ordinária Nº 42/2023 passa a ter **Parecer FAVORÁVEL** na Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas.

Sala das Sessões, aos onze dias do mês de abril de dois mil e vinte e três.

Vereador **EDSON R. BIASI (PP)**
Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

À COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

VOTO DO RELATOR

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA :42/2023

PROTOCOLO: 566/2023

PROCESSO: 53/2023

VEREADOR RELATOR: SIDINEI DA SILVA (PSDB)

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 06/04/2023

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL-MANDATO 2021/2024

EMENTA :CONCEDE REVISÃO GERAL DE VENCIMENTOS E SUBSÍDIOS.

Como Membro da Comissão Permanente Orçamento, Finanças e Contas Públicas da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator do projeto de lei ordinária 42/2023, Sidinei da Silva após proceder a análise da proposição acima exaro o seguinte parecer :

O Projeto de Lei que ora encaminhamos a esse Egrégio Legislativo visa conceder revisão geral de vencimentos aos servidores e professores municipais detentores de cargos de provimento efetivo e comissionados, secretários adjuntos, aos servidores regidos pela CLT, aos contratados temporariamente e aos conselheiros tutelares no percentual de 8,02%, a contar de 01 de maio de 2023.

Ainda, considerando o entendimento do Tribunal de Justiça do RS e §1º do art. 33 da Constituição Estadual, estende-se o percentual de 8,02%, a vigorar a partir de 01 de maio de 2023, a título de revisão geral, aos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo, e o percentual de 7,23%, a vigorar a partir de 01 de maio de 2023, a título de revisão geral aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores.

A diferença de percentual de revisão geral apresentada no presente projeto de lei, se deve ao fato de que quando foi concedida a última revisão geral (a contar de 01 de janeiro de 2022), para alguns servidores foi com base o índice do mês de novembro de 2021, e para outros com base o índice do mês de dezembro de 2021

Justifica o Executivo Municipal, que se propõe que seja agora concedida a revisão geral para todos os já mencionados, tendo como parâmetro o IPCA, que é o índice de preços no consumidor usado para observar tendências de inflação. É calculado com base no preço médio necessário para comprar um conjunto de bens de consumo e serviços num país, comparando com períodos anteriores.

"A tramitação da matéria está de acordo com o regimento interno ,com a legislação e normas dessa comissão."

Diante disso o voto desse relator é **FAVORÁVEL** tramitação da matéria.



Vereador SIDINEI DA SILVA – PSDB

PALÁCIO 11 de outubro, aos onze de abril do ano de dois mil e vinte e três.